

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.567 DE 08 DE JANEIRO DE 2013

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 08/01/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/502.600/2010, referente ao requerimento de Licença Prévia da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO para obras de Ampliação do Terminal Portuário de Angra dos Reis, localizado no Município de Angra dos Reis,
- a Audiência Pública realizada no dia 07/11/2011 no Município de Angra dos Reis,
- o Parecer Técnico GERCO nº 12/2012, da DIGAT/INEA,
- o Parecer NADE nº 34/2012, da Procuradoria do INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia para a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO para obras de Ampliação do Terminal Portuário de Angra dos Reis, localizado no Município de Angra dos Reis, com as seguintes condicionantes:

- 1- Realizar convênio com a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis para apoiar no custeio e implantação de um estaleiro público municipal para reparo e manutenção de embarcações pesqueiras.
- 2- Realizar convênio com a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis para apoiar no custeio e implantação de um entreposto de pesca em Angra dos Reis.
- 3- Contribuir com o INEA na implantação do Programa de Monitoramento Ambiental do Projeto de Gestão Integrada do Ecossistema da Baía da Ilha Grande – Projeto BIG.
- 4- Apoiar o INEA na elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro da Baía da Ilha Grande, na forma de financiamento de estudos técnicos.

Parágrafo Único – Aplicar 1% (um por cento) do valor total dos investimentos, nas condicionantes citadas no caput deste artigo, conforme orientação do órgão ambiental.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 11/01/2013